LEI Nº 1.629 - DE 02/07/1985

- Autoriza distribuição de verbas às entidades que especifica e dá outras providências-

-oooOooo-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir às entidades abaixo, as importâncias que se seguem:

I - Abrigo São Vicente de Paula ..... Cr$ 6.000.000
II - Conferência São Manoel ..... Cr$ 1.000.000
III - Grupo Espirita Fraternidade Alberque Noturno ..... Cr$ 3.000.000
IV - Casa da Criança de Leme ..... Cr$ 6.000.000
V - Creche Sagrada Familia ..... Cr$ 5.000.000
VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme ..... Cr$ 12.000.000
VII - Legião Mirim de Leme ..... Cr$ 2.000.000
VIII - Associação das Damas de Caridade ..... Cr$ 1.000.000
IX - Sanatório Antonio Luiz Sayão ..... Cr$ 12.000.000

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba: 13-3231-15814862.42.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, em 02 de julho de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de julho de 1985.

ARMANDO KOCH
CHEFE DO GABINETE

AK/jmm